



33020651

08006.000740/2023-01



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 36/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ

PROCESSO Nº 08006.000740/2023-01

INTERESSADO: DILIC

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade complementar a análise exarada na Nota Técnica nº 31/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32883270) e na Nota Técnica 35/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32983211), ao examinar os documentos encaminhados pela empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A (33020198, 33020216, 33020269 e 33020291), em resposta ao pedido de diligência nº 02 (33011301), para a avaliação quanto à habilitação técnica da licitante, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668), promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O referido certame tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com remuneração mensal fixa, condicionada ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviço para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. OBJETIVO

2.1. A Divisão de Licitações (DILIC/CGL) solicitou, por meio do Despacho nº 196/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (33020242), a manifestação desta área técnica quanto à habilitação técnica da empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A, conforme a documentação apresentada e relacionada no item 2.2 desta Nota Técnica, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668), promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.2. A tabela a seguir apresenta a relação dos documentos encaminhados pela licitante POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A:

NOME DO ARQUIVO	Nº SEI MJSP
RESPOSTAS DILIGENCIA 02.pdf	33020198
DILIGENCIA 02.zip	33020216
E-mail da Licitante Positivo S.pdf	33020269
SEI_4663219_Despacho.pdf	33020291

3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A análise será feita com base na seção 9.6 - Qualificação Técnica do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão nº 90012/2025, (32641668):

"9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme os modelos do ANEXO I.G - MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA E TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, do presente Termo de Referência da Contratação;

9.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.6.3 As licitantes deverão apresentar uma lista de verificação em planilha, informando o atendimento de cada atestado (conforme numeração de atestados) com o documento comprobatório correspondente - ANEXO I.P - LISTA DE VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.4 Todos os documentos apresentados poderão ser alvo de diligência por parte da LICITANTE, sendo desclassificado o licitante que apresentar documentação falsa ou incompleta, estando sujeito, ainda, às penalidades previstas em lei.

9.6.5 Qualquer requisito presente neste termo de referência e seus anexos, inclusive os de caráter técnico da solução a ser ofertada, poderão ser alvo de diligência por parte da LICITANTE, devendo o licitante, quando cabível, apresentar as informações requeridas para fins de comprovação do item diligenciado.

9.6.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.7.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Direito Privado, no qual se comprove que a LICITANTE tem capacidade para atender a demanda decorrente da contratação objeto desta licitação, bem como experiência no fornecimento, na logística e na prestação de serviços e/ou entrega de bens que compõem o objeto do certame.

9.6.7.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter:

9.6.7.2.1 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

9.6.7.2.2 Razão Social da LICITANTE;

9.6.7.2.3 Número e validade do contrato;

9.6.7.2.4 Objeto do contrato;

9.6.7.2.5 Descrição do trabalho realizado;

9.6.7.2.6 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

9.6.7.2.7 Local e Data de Emissão;

9.6.7.2.8 Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

9.6.7.2.9 Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

9.6.7.2.10 Devem ser originais ou cópias autenticadas legíveis.

9.6.7.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.7.3.1 Caso as informações requeridas não constem nos atestados de capacidade técnica, o MJSP poderá obtê-las por meio de diligências junto às instituições fornecedoras dos atestados.

9.6.7.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.7.5 A licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico- Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), para os seguintes itens:

9.6.7.5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprovem experiência nos serviços de atendimento presencial e remoto a usuários de TI, e de suporte remoto a estações de trabalho entre desktops, notebooks visando a solução de dúvidas dos usuários, de incidentes e problemas de software e hardware, através de chamados ou ordens de serviço, para, no mínimo, 2500 usuários e 2000 estações de trabalho;

9.6.7.5.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove o atendimento de 20000 chamados (anual) em serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

9.6.7.5.3 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na realização de implementação e integração de barramentos de serviços utilizando a integração do ITSM com pelo menos 3 (três) canais (URA / Chatbot / E-mail ou mensageria mobile a exemplo de Telegram, Whatsapp, Teams);

9.6.7.5.4 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implantação e gerenciamento de Ferramenta de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (ITSM);

9.6.7.5.5 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implantação, sustentação e operação assistida de automação de processos de infraestrutura/serviços de TI;

9.6.7.5.6 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implantação e manutenção de painéis /dashboards com o objetivo de transparência e visibilidade da infraestrutura de TI;

9.6.7.5.7 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de suporte técnico em servidores de aplicações, servidores de arquivos e servidores de correio eletrônico, com, no mínimo, 200 servidores;

9.6.7.5.8 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de Administração de Correio Eletrônico MS Exchange, com, no mínimo, 2500 caixas postais;

9.6.7.5.9 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de instalação, configuração, sustentação e suporte a servidores, configurados com os dois sistemas operacionais de baixa plataforma: Microsoft Windows Server e Linux;

9.6.7.5.10 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de gerenciamento de virtualização a máquina virtual, com, no mínimo, 300 máquinas virtuais;

9.6.7.5.11 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de administração de diretório utilizando autenticação e gerenciamento de acessos e serviço utilizando Microsoft Active Directory ou Open LDAP, com, no mínimo, 2500 contas de usuários;

9.6.7.5.12 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência nos serviços de administração de servidores e serviços de rede e diretório, DNS e DHCP;

9.6.7.5.13 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na instalação, configuração, monitoramento, suporte e sustentação de Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados relacionais e não relacionais (Ex: SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Oracle, MongoDB, Couchdb);

9.6.7.5.14 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência no gerenciamento de ativos de rede, incluindo switches e roteadores, e pontos de acesso de redes sem fio com controladora, contendo software de gestão de ativos de redes, com, no mínimo, 100 switches, 3 roteadores e 100 pontos de acesso de rede sem fio;

9.6.7.5.15 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração e gerenciamento de switches com arquitetura spine-leaf;

9.6.7.5.16 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração e gerenciamento de redes do tipo GPON;

9.6.7.5.17 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência com suporte, configuração, administração e operacionalização de ferramentas de gerenciamento de backup;

9.6.7.5.18 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de firewalls, em redes com no mínimo 2000 estações de trabalho e utilizando pelo menos dois clusters de firewalls;

9.6.7.5.19 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência em implantação, administração e operação de soluções de controle de código malicioso e administração, configuração e sustentação a redes em ambientes computacionais gerenciáveis;

9.6.7.5.20 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem administração, configuração e sustentação de solução de armazenamento corporativa (storage) em ambiente computacional constituído de SAN (Storage Área Network) e por Storage Fibre Channel;

9.6.7.5.21 Atestado referente à Sustentação de ambientes de TIC sob modelo híbrido (On-premises & Nuvem), incluindo Administração, sustentação, manutenção, implementação, configuração, customização e operação diária de ambiente produtivo de infraestrutura de TIC – em instalações físicas (on-premises) ou instalações em nuvem pública, incluindo minimamente os serviços e tecnologias relacionados a seguir:

9.6.7.5.21.1 Serviços de Diretório;

9.6.7.5.21.2 Servidores e Reservatórios Sistemas Operacionais;

9.6.7.5.21.3 Rede de Dados e Comunicações;

9.6.7.5.21.4 Banco de Dados;

9.6.7.5.21.5 Serviços de Mensageria;

9.6.7.5.21.6 Segurança da Informação;

9.6.7.5.21.7 Armazenamento Corporativo de Dados;

9.6.7.5.21.8 Ambiente/Serviços Virtualizados.

9.6.7.5.22 Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprovem Administração, configuração e sustentação de: filtro de conteúdo web; Sistema de Prevenção a Intrusão - IPS; acesso remoto e VPN; Next Generation Firewall (NGFW);

9.6.7.5.23 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implantação, gestão e administração de aplicações, construída utilizando práticas DevOps e DevSecOps implementando método de integração contínua e deployment contínuo (CI/CD);

9.6.7.5.24 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência em implantação de esteira DevOps e DevSecOps, contemplando as seguintes atividades:

9.6.7.5.24.1 Implantação de solução para gerenciamento e orquestração automática de máquinas virtuais e gerenciamento de containers;

9.6.7.5.24.2 Execução de práticas DevOps e DevSecOps com implantação de esteira DevOps, elaboração de planejamento, análise, implantação, suporte, monitoramento de ambiente orquestrado;

9.6.7.5.24.3 Implantação e administração em servidores de aplicação (JBoss ou WILDFLY ou outro similar), comprovando atividades de atualização e deploy em ambientes de produção;

9.6.7.5.24.4 Sustentação de esteira DevOps em ambiente cloud utilizando clusters.

9.6.7.5.25 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na implementação, configuração e administração de ambiente de contêineres/Kubernetes;

9.6.7.5.26 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de ambiente em nuvem pública Microsoft Azure e Oracle Cloud Infrastructure (OCI);

9.6.7.5.27 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de soluções de web application firewalls (WAF);

9.6.7.5.28 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração de soluções de balançamento de carga;

9.6.7.5.29 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem a implantação de no mínimo 4 (quatro) das seguintes práticas ITIL:

9.6.7.5.29.1 Gerenciamento de Configuração do Serviço | CON — Configuration Management;

9.6.7.5.29.2 Gerenciamento\Habilitação de Mudanças | CHG — Change Management;

9.6.7.5.29.3 Gerenciamento do Conhecimento | KM — Knowledge Management;

9.6.7.5.29.4 Gerenciamento do Catálogo de Serviços (incluso "Portal de Serviços e Autoatendimento") | SCA — Service Catalog Management;

9.6.7.5.29.5 Gerenciamento de Requisição de Serviços (incluso "Atendimento por Chatbot e Chat Online") | RM — Request Management;

9.6.7.5.29.6 Gerenciamento de Incidentes | IM — Incident Management;

9.6.7.5.29.7 Gerenciamento de Ativos de TI | AM — IT Asset Management;

9.6.7.5.29.8 Gerenciamento de Problemas | PM — Problem Management.

54 de 61

9.6.7.5.30 Implantação, administração, sustentação, manutenção e monitoramento do escopo desta contratação e serviços em ambiente produtivo através de rotinas e atuação diária, em regime de no mínimo 24 x 7 x 365 estruturada em Centro de Operação da Rede (NOC), seguindo processos e práticas ITIL v3 ou superior, com disponibilidade média alcançada superior a 98%;

9.6.7.5.31 Prestação de serviços caracterizados como projetos, planejados, orientados e executados sob a Metodologia de Gestão de Projetos do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (MGP-SISP) ou equivalente, em ambiente corporativo de TIC com pelo menos 2000 estações de trabalho, 30 servidores físicos e 300 servidores virtuais, em ambiente on-premises e em nuvem.

9.6.7.6 Todos os quantitativos solicitados nos subitens do item 9.6.7 correspondem a menos de 50% do volume total de serviços e do ambiente atual do CONTRATANTE, contudo, as características de maior relevância para a adequada prestação dos serviços.

9.6.7.6.1 Não será admitida a participação de cooperativas, conforme item 9.8 deste Termo de Referência.

9.6.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos."

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1. O Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com remuneração mensal fixa, condicionada ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviço para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.2. Conforme exposto na Seção 5 — *Conclusão da Nota Técnica* nº 35/2025/CSUP/CGISO/STI/SE/MJ (32983211), após análise da documentação de habilitação técnica encaminhada pela licitante, em reposta ao pedido de diligência nº 01 (32963702), identificou-se a necessidade de diligências complementares, com o objetivo de comprovar o

atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos nos itens 9.6.7.5.16 e 9.6.7.5.31 do Termo de Referência.

4.3. Em resposta ao pedido de diligência nº 02 (33011301) realizado pela Divisão de Licitações (DILIC/CGL), o licitante encaminhou documentação (33020198, 33020216, 33020269 e 33020291) que será analisada a seguir:

4.3.1. Item 9.6.7.5.16 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.16 Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na administração e gerenciamento de redes do tipo GPON;"

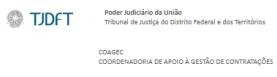
4.3.1.1. Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS DILIGENCIA 02.pdf":

"RESPOSTAS ITEM 9.6.7.5.16 do Termo de Referência ATESTADO CTBC 4.3.3.2. A licitante indicou, em resposta à diligência, para fins de atendimento ao item em análise, o atestado emitido pela CTBC em favor da empresa Engeset - Engenharia e Serviços de Telecomunicações S/A. Entretanto, a documentação apresentada não esclarece se a cisão e posterior incorporação da empresa Engeset abrangeu os serviços descritos no referido atestado, datado de 21/11/2011. Adicionalmente, considerando que o atestado foi emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, seria necessária a apresentação de documentação comprobatória idônea, tais como: cópia integral do contrato firmado, ordens de serviço, notas fiscais correspondentes e relatórios técnicos que comprovem, de forma objetiva, a efetiva execução do objeto contratual em análise. Resposta: Em relação ao atestado de Capacidade Técnica da Empresa CTBC, considerando a data de emissão do referido atestado, não teríamos tempo hábil para apurar as notas fiscais, OS's ou Contrato de Prestação de Serviços. Entretanto, considerando o arquivo de nome "CAT 006.436-06", trata-se de uma CAT – Certidão de Acervo Técnico. Como é de conhecimento, para emissão de uma CAT junto ao CREA-MG, dentre vários documentos, necessita-se de Contrato de Prestação de Serviços, bem como ART do Responsável Técnico que deva mostrar de forma clara e documental os serviços que estão sendo prestados à Contratada. Em relação à Cisão/Incorporação é possível verificar no documento "20200601 - Algar TI - AGE Cisão Parcial Engeset" enviado anteriormente, em 01/06/2020 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária para examinar, discutir e votar o PROTOCOLO firmado pela administração da ALGAR TI CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.510.654/0001-89 e pela ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, e apreciar a JUSTIFICAÇÃO da cisão parcial desproporcional da Sociedade com incorporação da parcela cindida na ALGAR S/A. Na oportunidade, foi aprovado Laudo de Avaliação Patrimonial pelo qual concluiu-se que o acervo cindido, formado pelo investimento da Sociedade na ENGESET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.162.032/0001-03, é equivalente a R\$57.841.317,21, sendo que a parcela cindida será a totalidade deste investimento. Todavia, uma vez incorporada a empresa à Empresa Algar TI (Razão Social à época), todo acervo técnico e documental passou a ser parte do acervo da Empresa Positivo S+. Já solicitamos à empresa, Notas Fiscais referentes ao período, entretanto, visando dar mais celeridade ao processo, haja vista que para este item ainda assim atendemos ao item com mais o atestado de capacidade técnica do TJDF, não necessitamos, neste momento, de dilação de prazo para inserção de novos documentos referentes ao Atestado emitido pela CTBC, ainda que já tenhamos solicitado a quem de direito. ATESTADO TJDF A fim de apresentar explicações e documentação complementar, em resposta ao Pedido de Diligência nº 01, a licitante apresentou e-mail enviado pelo TJDF que trata da prestação de serviços relacionados, com fulcro no Parecer Jurídico nº 0002/2025/CNLCA/CGU/AGU, no artigo 64, da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.15 do editorial. Contrariamente ao informado na Nota Técnica nº 35/2025 (Pedido de Diligência nº 02), na subpasta da Diligência 01 com nome de "TJDFT" da pasta de nome "COMPROVAÇÃO ITEM 9.6.7.5.16" há um arquivo anexo nomeado "SEI_4666193_Despacho", também enviado nesta Diligência 02 com mesmo nome. Trata-se de uma Declaração emitida pelo TJDF onde atesta a prestação dos serviços de administração e gerenciamento de redes do tipo GPON pela licitante, no período de 26/04/2021 até à presente data, conforme Contrato também já anexado e que consta nesta diligência 02 com nome de "Contrato_1795246". Ademais, informa-se que, em continuidade ao processo de emissão de atestados mencionado no Despacho em questão, fora emitido no dia de ontem, 11/09/2025, Atestado de Capacidade Técnica, conforme arquivo anexo com nome de "SEI_4666193_Atestado - GPON" constante na subpasta "TJDFT" da pasta de nome "COMPROVAÇÃO ITEM 9.6.7.5.16" vinculante ao referido Despacho, onde detalha os serviços executados no âmbito do contrato firmado em 26/04/2021."

SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	NOME DO ARQUIVO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE	INÍCIO	FIM	DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO	DURAÇÃO MÍNIMA (DEDUZIDA)	EMISSOR E QUALIFICAÇÃO	PÁGINA/REFERÊNCIA	ACEITO
9.6.7.5.31	SEI_4666193_Atestado - GPON e SEI_4663219_Despacho.pdf	26/2021	"Prestação de serviços de Tecnologia da Informação (Service Desk) das demandas de microinformática deste TJDF."	TJDFT	27/04/2021	02/09/2025	10/09/2025	52 meses	Larissa Zuanay Fagundes (gestora substituta - mat. 314885 - NUACTI).	Página 1	Sim

4.3.1.2. Em resposta à diligência, a licitante não apresentou a documentação solicitada que comprove a efetiva prestação dos serviços descritos no atestado de capacidade técnica emitido pela CTBC em favor da empresa Engeset – Engenharia e Serviços de Telecomunicações S/A. Adicionalmente, a análise quanto à cisão e posterior incorporação da Engeset pela Algar TI e Algar S/A envolve aspectos que extrapolam a competência desta área técnica. Dessa forma, o referido atestado não será admitido para fins de comprovação dos requisitos de qualificação técnica relativos ao item em análise.

4.3.1.3. Quanto ao atestado técnico emitido pelo TJDF, a licitante apresentou o documento intitulado SEI_4666193_Atestado - GPON (33020216). Embora o documento não possua assinatura eletrônica, verificou-se, por meio de consulta pública ao sistema SEI do TJDF em 16/09/2025, às 9h55, (https://sei.tjdf.jus.br/sei/modulos/pesquisa_md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), que o atestado foi encaminhado para assinatura da gestora substituta do contrato, conforme despacho registrado no SEI TJDF nº 4666198, conforme demonstrado na imagem abaixo:



Processo SEI 0034422/2025

Ao NUACTI

Encaminhamos, exclusivamente, na pessoa da gestora substituta, designada no respectivo contrato e conforme pleito (4663219 e 4666031), o **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** expedido (4666193) para, nos termos da Portaria GPR N. 39/20 análise do inteiro teor e ratificação da fidedignidade dos dados, frisando-se a necessidade de verificação minuciosa de toda a contratação.

Após a ratificação dos termos do ACT, deve a gestora assiná-lo, no bloco disponibilizado sob o n. (90010), encaminhando-o, no mesmo sentido, à SEMA que, ato contínuo e após assinatura da Srª Secretaria da Sema, o restituirá p. disponibilização/envio ao solicitante.

Ressaltamos, na análise da área técnica, a necessidade de observância aos ditames da norma aplicável, em especial art. 5º, parágrafo único c/c art. 8º, parágrafo único, para que a Administração não incorra em certificação ideologicamente falsa devendo-se, ainda, informar a existência de quaisquer espécies de penalidades, inclusive em instrução, ou situações que, direta ou indiretamente e de fato, tenham interferido na execução contratual.

COAGEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Documento assinado eletronicamente por Clarissa Alexandria Lima Costa, Técnico Judiciário, em 12/09/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Christiane Torres Ferreira, Coordenador(a), em 12/09/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&langpt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4666198 e o código CRC 3C176C48.

0034422/2025

4.3.1.4. A seguir, relacionam-se os documentos constantes no processo SEI TJDF nº 0034422/2025 (33040507), referente à emissão do atestado de capacidade técnica no âmbito do contrato administrativo TJDF nº 26/2021, que comprovam a prestação de serviços de rede GPON pela licitante:

DOCUMENTO	Nº SEI TJDF	EMISSOR	DATA	ASSUNTO
E-mail - Consulta Un. Téc.	4662645	Positivo S+ André Ramos Diretoria Comercial Comercial Governo - Licitações	10/09/2025	Solicita a confirmação da prestação de serviço de rede GPON
Cópia	4662647	TJDFT	10/09/2025	Modelo de atestado

Despacho	4662649	NUACTI Sérgio Ronald Bezerra Da Silva , Supervisor Larissa Zuany Fagundes, Técnico Judiciário	10/09/2025	A unidade NUACTI encaminha a solicitação do atestado para a unidade competente sobre a execução dos serviços
E-mail	4663027	Paulo Lizandro Seba Ximenes NUREDE - Núcleo de Suporte a Redes Convergentes NUREDE/COINF/SUSOT/SETI - Secretaria de Tecnologia da Informação 61 3103 4070 paulo.seba@tjdf.jus.br	10/09/2025	E-mail da unidade NUREDE (Núcleo de Suporte a Redes Convergentes) confirmado a prestação dos serviços
Despacho	4663071	NUREDE Gabriela Galvão Silveira Mello Ferrari, Supervisora Substituta	10/09/2025	A unidade NUREDE confirma à unidade NUACTI que a empresa positivo Positivo S+ Soluções em TI presta serviço em redes do tipo GPON para o TJDFT
Despacho	4663219	NUACTI Sérgio Ronald Bezerra Da Silva , Supervisor Larissa Zuany Fagundes, Técnico Judiciário	10/09/2025	A unidade NUACTI informa que o fiscal técnico do contrato por meio do Despacho NUREDE 4663071 informou que o TJDFT dispõe de sistema de redes do tipo GPON e encaminha à unidade SEMA para emissão do atestado
Despacho	4663438	SEMA Thais Souza de Matos, Técnico Judiciário	10/09/2025	Encaminha os autos do processo à COAGEC para providências necessárias relativas à emissão de Atestado de Capacidade Técnica
Despacho	4664932	COAGEC Clarissa Alexandria Lima Costa, Técnico Judiciário Cristine Torres Ferreira, Coordenadora	10/09/2025	A unidade COAGEC restitui os autos à unidade NUACTI para que o processo seja vinculado ao processo administrativo que deu origem à contratação
Despacho	4666031	NUACTI Janine Oyadomari, Técnico Judiciário	11/09/2025	A unidade NUACTI encaminha à unidade COAGEC os autos do PA n. (0024494/2018) conjuntamente com os autos do PA (0034422/2025) para fins de análise e emissão do ACT requerido
Despacho	4666198	COAGEC Clarissa Alexandra Lima Costa, Técnico Judiciário Cristiane Torres Ferreira, Coordenadora	12/09/2025	A unidade COAGEC encaminha para a unidade NUACTI a Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido (4666193) para assinatura da gestora do contrato.

4.3.1.5. Embora a declaração do TJDFT (33020291) tenha sido emitida após a data de entrega da proposta comercial (02/09/2025), comprova a execução dos serviços desde 27/04/2021, ou seja, em período anterior à convocação para apresentação dos documentos de habilitação. Assim, a declaração foi admitida para fins de análise técnica, nos termos do Despacho nº 194/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (32988467).

4.3.1.6. Dessa forma, considerando a declaração do TJDFT (33020291), assinada pela gestora substituta do contrato, Larissa Zuany Fagundes, que descreve a prestação dos serviços de redes do tipo GPON realizados no âmbito do contrato administrativo TJDFT nº 26/2021, bem como o conteúdo do processo SEI TJDFT nº 0034422/2025 (33040507), mencionado no item 4.3.1.4 desta nota técnica, que comprovam a efetiva prestação do serviço, conclui-se que, do ponto de vista técnico, está atendido o requisito de qualificação técnica previsto no item 9.6.7.5.16 do Termo de Referência.

4.3.1.7. Por fim, com a admissão do atestado e da declaração emitidos pelo TJDFT, considera-se que os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no item 9.6.7.5.16 do Termo de Referência foram devidamente atendidos, cabendo à Divisão de Licitações (DILIC/CGL), caso julgue necessário, a realização de diligências para obtenção do atestado com a assinatura eletrônica.

4.3.2. Item 9.6.7.5.31 do Termo de Referência:

"9.6.7.5.31 Prestação de serviços caracterizados como projetos, planejados, orientados e executados sob a Metodologia de Gestão de Projetos do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (MGP-SISP) ou equivalente, em ambiente corporativo de TIC com pelo menos 2000 estações de trabalho, 30 servidores físicos e 300 servidores virtuais, em ambiente on-premises e em nuvem."

4.3.2.1. Quanto ao pedido de diligência relativo ao item em análise, a licitante apresentou a seguinte resposta no documento intitulado "RESPOSTAS DILIGENCIA 02.pdf":

"ATESTADO TSE Resposta: Conforme arquivos em anexo constante na pasta de nome do referido item. No arquivo de nome "CONTRATO 20-2015" constam datas referentes ao Contrato 20/2015. No arquivo de nome "PARQUE COMPUTACIONAL" constam os arquivos referentes ao parque computacional de todo o TSE, ratificando a informação, ora apresentada pela Sra. Grace. DECLARAÇÃO PGFN Na oportunidade, foi solicitado pela Positivo S+ à PGFN, conforme e-mail já anexado na Diligência 01, a emissão e assinatura do Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação do atendimento do item. Como é sabido, por vezes, em órgãos da Administração Pública há diversos procedimentos e burocracia para a emissão de atestados de capacidade técnica. Desta forma, neste período de diligências, tal atestado foi emitido, conforme anexo de nome "Atestado_PGFN_IT_PROJECTS_assinado" constante na subpasta de nome PGFN da pasta de nome "COMPROVACAO ITEM 9.6.7.5.31" Caso as informações não sejam suficientes, estaremos à disposição para dirimir novas dúvidas acerca deste processo."

SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	NOME DO ARQUIVO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE	INÍCIO	FIM	DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO	DURAÇÃO MÍNIMA (DEDUZIDA)	EMISSOR E QUALIFICAÇÃO	QTD. DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (ATESTADO)	QTD. DE SERVIDORES FÍSICOS (ATESTADO)	QTD. DE SERVIDORES VIRTUAIS (ATESTADO)	PÁGINA/REFERÊNCIA	ACEITO
9.6.7.5.31	09 - ATESTADO TSE_FNDE	20/2015	"a prestação de serviços de apoio às atividades de planejamento da Tecnologia da Informação, a fim de atender às demandas do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, conforme especificações, quantitativas e prazos constantes deste instrumento e de seus anexos".	TSE	23/03/2015	11/04/2017	11/04/2017	24 meses	Grace Porto dos Santos Veras Fiscal do Contrato Mat.: 30900572 CGTI/STI/TSE (61) 3030-8822 / grace.porto@tse.jus.br	Não localizado	Não localizado	Não localizado	Página 3, item 4	Não
9.6.7.5.31	Atestado_PGFN_IT_PROJECTS_assinado	02/2023	serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de apoio à Governança e à Gestão de TIC para atendimento às necessidades da Procuradoria-Geral da	PGFN	14/06/2023	02/09/2025	10/09/2025	26 meses	Nome: Rodrigo Otávio Póvoa Pullen Parente Cargo: Coordenador Geral de Tecnologia da Informação - PGFN E-mail: cgti.pgfn@pgfn.gov.br Telefone: (61) 2025-4804	2000	30	300	Página 1	Sim

			Fazenda Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos								

4.3.2.2. Em resposta à diligência, a licitante apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela PGFN em 10/09/2025, o qual descreve a execução dos serviços objeto da análise. Embora o referido documento tenha sido emitido após a data de entrega da proposta comercial (02/09/2025), comprova a execução dos serviços desde 14/06/2023, ou seja, em período anterior à convocação para apresentação dos documentos de habilitação. Assim, o atestado foi admitido para fins de análise técnica, nos termos do Despacho nº 194/2025/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (32988467).

4.3.2.3. Diante do exposto, informa-se que o atestado emitido pela PGFN atende ao disposto no subitem 9.6.7.2 do Termo de Referência e foi aceito para comprovação do requisito de qualificação técnica referente ao item em análise. Ressalta-se, ainda, que as informações constantes no atestado foram verificadas e confirmadas na páginas 88, 89, 90, do Edital do Pregão Eletrônico PGFN nº 02/2022, que apresenta o ambiente tecnológico da PGFN, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/cesso-a-informacao/llicitacoes-e-contratos/llicitacoes/edital-tr-anexos-e-contrato.pdf>.

4.3.2.4. Em relação ao atestado de capacidade técnica emitido pelo TSE, a licitante indicou a pasta intitulada "PARQUE COMPUTACIONAL" como comprovação do ambiente computacional do Órgão. Contudo, não foram identificadas, nesse material, evidências suficientes que comprovem o atendimento ao requisito estabelecido no item 9.6.7.5.31 do Termo de Referência. Assim, o referido atestado permanece sem comprovação adequada das informações exigidas para fins de qualificação técnica.

4.3.2.5. Por fim, com a admissão do atestado emitido pela PGFN, considera-se que os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no item 9.6.7.5.31 do Termo de Referência foram devidamente atendidos, não sendo necessária a realização de novas diligências.

5. CONCLUSÃO

5.1. Desta forma, fica registrada a análise dos documentos de habilitação técnica da empresa Positivo S+ Soluções em TI S.A. (33020198, 33020216, 33020269 e 33020291), classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com remuneração mensal fixa, condicionada ao cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviço para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.2. O resumo da análise encontra-se no quadro abaixo. Os itens para os quais foram apresentados atestados que, na descrição do objeto ou do seu quantitativo, cumprem os requisitos do Edital, foram considerados "atendidos", ainda que tenham sido indicados outros atestados para estes itens que poderiam requerer diligências adicionais. Apenas nos casos em que os atestados apresentados para o item, considerados em conjunto, não cumprem integralmente os requisitos do Edital conforme a análise realizada, foi indicada a possibilidade de realização de diligências adicionais.

5.3. Disponibiliza-se, a seguir, o quadro consolidado da análise conduzida:

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA	
SUBITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	ATENDIMENTO
9.6.7.5.16	Sim, conforme indicado no item 4.3.1 desta Nota Técnica.
9.6.7.5.31	Sim, conforme indicado no item 4.3.2 desta Nota Técnica.

5.4. Diante do exposto, após análise dos documentos apresentados pela empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A. (33020198, 33020216, 33020269 e 33020291), em resposta ao pedido de diligência nº 02 (33011301) para avaliação da habilitação técnica da licitante, verifica-se que, conforme a tabela do item 5.3 desta Nota Técnica, os requisitos previstos nos itens 9.6.7.5.16 e 9.6.7.5.31 foram atendidos.

5.5. Cabe à Divisão de Licitações (DILIC/CGL), caso julgue necessário, promover diligências para a obtenção do atestado emitido pelo TJDFT com assinatura eletrônica, conforme exposto no item 4.3.1 desta Nota Técnica.

5.6. Assim, sob o ponto de vista técnico, conclui-se que a licitante atendeu aos requisitos de habilitação técnica previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 (32641668), especificamente no que se refere à seção 9.6 - Qualificação Técnica.

5.7. Dessa forma, encaminha-se à Divisão de Licitações (DILIC/CGL), para ciência da análise e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Mateus Oliveira Lopes da Silva, Integrante Técnico(a), em 16/09/2025, às 14:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Garcia Greco, Integrante Requisitante, em 16/09/2025, às 14:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 33020651 e o código CRC 3EF38F53
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.